CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 045/2013

O Vereador **JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR (PSB),** com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Romero Luiz Endringer, **a regulamentação, por meio de Lei municipal, no sentindo de limitar o tráfego de veículos pesados ou superdimensionados em toda a extensão da Av. Prefeito Hélio Rocha e Av. Presidente Vargas, no Centro de Santa Leopoldina/ES em determinados dias e horários.**

JUSTIFICATIVA:

Conforme o disposto nos incisos I e IX do artigo 30 da Constituição a República Federativa do Brasil, é de competências dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local bem como promover a proteção ao patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação vigente.

Tendo em vista que o trânsito em condições seguras é direito de todos e dever do Poder Público, que tem como competência definir em regulamento as medidas necessárias para a sua garantia, o que exige do Poder Pública a criação de medidas destinadas à definição de horários de tráfego, carga e descarga de materiais nas diversas áreas do município.

Ante a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população e promover a promoção e conservação do patrimônio histórico-cultural, presentes nos casarios constantes do patrimônio tombado deste município e, ainda, quanto às condições de fluidez e segurança do trânsito, garantindo a continuidade das atividades essenciais no Município.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 04 / 11 / 2013
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Plenário da Câmara Municipal, 14 de outubro de 2013.

JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR
VEREADOR - PSB
Autor da Indicação

Protocolo
15 / 10 / 2013
Protocolista